Projeto de Lei nº ____/20____.

“Dispõe sobre o mapeamento e a sinalização dos pontos de alagamento e enchente no município de Natal.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, por meio de departamento específico, realizará o mapeamento dos pontos de alagamento e enchente em todo o território do município de Natal, conforme definições estabelecidas neste Projeto de Lei.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Natal instalará sinalizações adequadas nos pontos mapeados, indicando claramente os riscos de alagamento ou enchente e as medidas preventivas aplicáveis.

Art. 3º. O mapeamento dos pontos de risco será atualizado anualmente e após qualquer evento significativo de chuvas que possa alterar o cenário de riscos na cidade.

Art. 4º. Este mapeamento estará disponível para consulta pública no site oficial do município e outros meios de comunicação relevantes, garantindo o acesso amplo da população a essas informações.

Art. 5º. O Poder Executivo desenvolverá planos de ações emergenciais para os pontos mapeados, incluindo medidas de prevenção, mitigação e resposta rápida em casos de alagamento ou enchentes.

Art. 6º. A Prefeitura promoverá campanhas educativas regulares para informar a população sobre os riscos e as medidas de prevenção e resposta a serem tomadas em caso de enchentes e alagamentos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Natal em 08 de Dezembro de 2024

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como finalidade principal garantir a segurança e o bem-estar dos habitantes do município de Natal, face aos crescentes desafios impostos pelas mudanças climáticas e pela urbanização acelerada. A ocorrência de alagamentos e enchentes tem se tornado cada vez mais frequente em diversas áreas urbanas, representando um risco significativo para a população, para a infraestrutura urbana e para o meio ambiente.

O mapeamento e a sinalização eficazes dos pontos de alagamento e enchente são cruciais para a prevenção de acidentes e para a gestão adequada de situações de emergência.

Com a implementação deste projeto, espera-se:

Melhorar a prevenção e resposta a emergências, pois o conhecimento detalhado dos pontos de risco permitirá que o município desenvolva e implemente planos de ação mais eficazes em resposta a eventos de enchentes e alagamentos, reduzindo assim os danos potenciais.

Informar e educar a população, com a sinalização adequada e as campanhas educativas, ajudarão a conscientizar os cidadãos sobre os riscos de enchentes e alagamentos, além de instruí-los sobre como agir de forma segura em tais situações.

Fomentar a resiliência urbana, com a atualização anual do mapeamento dos pontos de risco contribuirá para a elaboração de políticas de planejamento urbano mais resilientes e adaptativas, levando em consideração os desafios impostos pelas mudanças climáticas.

Transparência e acesso à informação, a disponibilização do mapeamento para consulta pública reforça o compromisso da administração municipal com a transparência e o acesso à informação, permitindo que os cidadãos se mantenham informados e preparados.

Contudo este Projeto de Lei é uma medida proativa essencial para garantir a segurança dos cidadãos divinopolitanos e para mitigar os impactos negativos de possíveis desastres naturais. Através de sua implementação,

espera-se não apenas proteger a população e a infraestrutura existente, mas também promover uma cultura de prevenção e preparação para emergências no município.

Contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Natal em 08 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR